

Processo n.: @REC 16/00414300

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. REP-14/00053908 - Representação de Agente Público acerca de irregularidades concernentes à aquisição de imóvel para construção da sede do Legislativo Municipal

Interessado: Silvano Tinelli

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Salto Veloso

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 97/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº 0366/2016, exarado na Sessão Ordinária de 29/06/2016, nos autos do Processo nº REP-14/00053908, e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação recorrida, ante a ausência de argumentação e documentos que sustentem sua modificação.

2. Dar ciência deste Acórdão; do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Parecer DRR nº 26/2016* e do *Parecer MPC nº 63/2017*, ao Sr. Silvano Tinelli e à Câmara Municipal de Salto Veloso.

Ata n.: 19/2018

Data da sessão n.: 02/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC